

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 75/2022

Dispõe sobre regulamentação da concessão da revisão geral anual no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme autorização constante no Art. 26 da Lei Municipal nº 1.366/2022.

A MESA DIRETORADA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para análise e deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão da Revisão Geral Anual em 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, conforme autorização constante do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.366/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Ficam abrangidos pela presente lei os servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o § 1º do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.366/2022.

Art. 2º - Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.366/2022, de iniciativa do Poder Executivo, o Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010 que, a partir de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO	CARGOS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Procurador Geral da Câmara – PGC	Procurador Geral da Câmara	CC-1	1	7.302,55
Chefe de Gabinete – GAB	Chefe de Gabinete	CC-2	1	6.527,13
Unidade Central de Controle Interno – UCCI	Controladoria Geral da Câmara	CC-2	1	6.527,13
Assessor Parlamentar da Presidência III – ASEPARP3	Assessor Parlamentar da Presidência III	CC-4	1	2.711,96
Departamento de Finanças	Agente Contábil - Financeiro	CC-4	1	2.711,96
Gabinete do Presidente – GAB	Assessor Parlamentar da Presidência IV	CC-3	1	3.684,84
	Diretor de Recursos Humanos	CC-4	1	2.711,96
	Gerente de Compras e Contratos	CC-3	1	3.684,84
	Chefe de Transporte ⁴	CC-5	1	2.571,37
Assessor Parlamentar da Presidência II – ASEPARP2	Assessor Parlamentar da Presidência II	CC-6	1	2.210,91
Assessor Parlamentar - ASERPAR	Assessor de Mandato Parlamentar	CC-7	6	2.026,66





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.366/2022 de iniciativa do Poder Executivo, o Anexo III da Lei Municipal nº 684/2022 que, a partir de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARREIRA	PADRÃO															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	1.639,76	1.738,14	1.842,43	1.952,97	2.070,16	2.194,37	2.326,03	2.465,60	2.613,52	2.770,33	2.936,56	3.112,75	3.299,52	3.497,48	3.707,33	3.929,78
II	1.805,57	1.913,92	2.028,75	2.150,48	2.279,50	2.416,27	2.561,24	2.714,92	2.877,82	3.050,49	3.233,52	3.427,53	3.633,18	3.851,17	4.082,24	4.327,17
III	1.930,87	2.046,72	2.169,52	2.299,69	2.437,67	2.583,93	2.738,97	2.903,31	3.077,50	3.262,15	3.457,88	3.665,35	3.885,28	4.118,39	4.365,50	4.627,43
IV	2.252,91	2.388,09	2.531,36	2.683,26	2.844,25	3.014,91	3.195,81	3.387,55	3.590,80	3.806,25	4.034,62	4.276,70	4.533,30	4.805,30	5.093,62	5.399,24
V	2.571,26	2.725,54	2.889,07	3.062,41	3.246,17	3.440,92	3.647,39	3.866,23	4.098,22	4.344,10	4.604,74	4.881,03	5.173,88	5.484,33	5.813,39	6.162,18
VI	3.150,54	3.339,58	3.539,95	3.752,34	3.977,49	4.216,14	4.469,11	4.737,25	5.021,49	5.322,78	5.642,14	5.980,67	6.339,52	6.719,88	7.123,07	7.550,47
VII	3.721,70	3.945,00	4.181,71	4.432,59	4.698,55	4.980,47	5.279,30	5.596,04	5.931,81	6.287,72	6.664,99	7.064,89	7.488,78	7.938,11	8.414,38	8.919,25

Art. 4º - Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.366/2022 de iniciativa do Poder Executivo, o subsídio dos vereadores, alterando a partir de 1º de janeiro de 2023 o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.217/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O subsídio dos Vereadores fica fixado em R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).”

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REVISÃO GERAL ANUAL COMISSIONADO:

- a) 001100.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 319011000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
 319013000 – Obrigações Patronais;

b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

REVISÃO GERAL ANUAL COMISSIONADO			
Descrição	Exercício 2022 (R\$)	Exercício 2023 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
Vencimentos	0,00	57.805,03	57.805,03
Encargos (INSS)	0,00	12.138,06	12.138,06
TOTAL	0,00	69.944,09	69.944,09

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REVISÃO GERAL ANUAL ESTATUTÁRIO:

- a) 001100.01.031.0001.2.003 – Despesas com remuneração de servidores estatutários
 319011000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
 319113000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias;





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

REVISÃO GERAL ANUAL ESTATUTÁRIO			
Descrição	Exercício 2022 (R\$)	Exercício 2023 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
Vencimentos	0,00	88.298,64	88.298,64
Encargos (INSS)	0,00	19.425,70	19.425,70
TOTAL	0,00	107.724,34	107.724,34

III –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RGA VEREADOR:

a) 001100.01.031.0001.2.002 – Despesas com Remuneração dos vereadores no exercício
319011000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
319013000 - Obrigações Patronais;

b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

REVISÃO GERAL ANUAL VEREADOR			
Descrição	Exercício 2022 (R\$)	Exercício 2023 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
Vencimentos	0,00	87.120,00	87.120,00
Encargos (INSS)	0,00	18.295,20	18.295,20
TOTAL	0,00	105.415,00	105.415,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

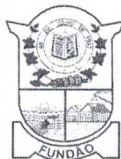
Fundão (ES), 21 de outubro de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

FÉLIX TESCH FRANCISCO
Vice-Presidente da Mesa Diretora

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Secretário da Mesa Diretora





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores e Vereadora,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos através desta, apresentar o presente projeto de Lei, que regulamenta a concessão da revisão geral anual sobre os vencimentos dos Servidores Efetivos, Comissionados, inativos/pensionistas e agentes políticos em 10% (dez por cento), conforme autorizado pela Lei 1.366/2022 de autoria do Poder Executivo.

A Revisão Geral, como é de conhecimento, é preceito de ordem constitucional prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e regulamentado por Lei Municipal, no âmbito do Município, a qual assegura a todos os servidores públicos, efetivos, comissionados e aos agentes políticos o direito a referida revisão.

Com a revisão de remuneração ora proposta, pretende-se assegurar aos servidores o recebimento de diferença salarial mais compatível com a atual situação da nossa economia.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Com esta finalidade, observada tanto a autorização presente no Art. 26 da Lei Municipal nº 1.366/2022 quanto a previsão orçamentária proposta para o exercício de 2023, propõe-se o referido reajuste, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, sobre o vencimento das partes atingidas pela proposição.

Expostas as razões justificadoras, solicitamos a apreciação da propositura, por ser matéria de interesse público relevante.

Contando com a presteza e a soberana análise e aprovação dos Ilustres Pares, servimo-nos da presente oportunidade para renovar e reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

